

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

TOMADA DE PREÇOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
--

1. PREÂMBULO

1.1. VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação “1”, a Proposta Técnica “2” e a Proposta de Preços “3” dos interessados dar-se-á junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Romelândia/SC, sito à Rua 12 de outubro, 242, Centro, Romelândia/SC, até as **10h00min horas do dia 30 de dezembro de 2015.**

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10h01min horas, no dia 30/12/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de renúncia, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta Técnica e dos envelopes “3” Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Consultoria Jurídico Administrativo em Gestão Pública para o Município de Romelândia/SC**, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, Termo de Referência.

2.2. O valor máximo mensal aceitável para a proposta de preços do objeto deste Processo Licitatório é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total de 78.000,00 (setenta mil reais) pelo período de 12 meses.** As propostas de preço acima deste valor serão automaticamente desclassificadas.

2.3. A contratação abrangerá o período inaugural de 02 (dois) meses e dar-se-á por termo contratual, conforme minuta que acompanha este edital, que constitui o seu **ANEXO IV**.

2.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, após 1 (um) ano os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital, ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento **até o terceiro dia** anterior à data de recebimento

das propostas (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Empresa em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

4.2. A entrega dos envelopes para serem protocolados, deverá ser diretamente no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, conforme consta no preâmbulo.

4.3 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento antes do início da sessão pública.

4.4 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos

previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

4.6 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. DA HABILITAÇÃO

Segue relação de documentação para a Habilitação, que deverá constar do **ENVELOPE Nº 01**:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo na Ordem dos Advogados do Brasil;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus membros.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

- e) Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, “ANEXO II”;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Romelândia/SC.
- g) Comprovante de quitação das obrigações junto à OAB e do CRC em nome dos profissionais que prestarão os serviços.
- h) Comprovante de inexistência de impedimento e ou suspensão do exercício profissional.
- l) Possuir em seu quadro funcional, no mínimo, 01 profissional Contador e 01 profissional Advogado, ambos com registro no órgão de classe respectivo, devendo as visitas *in loco* serem realizadas por ambos profissionais.

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal apresentada nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 substituirá a prova de regularidade frente à Seguridade Social- INSS (primeira parte da alínea “c”, do subitem nº 5.1.2).

5.1.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; o Balanço deverá conter termos de abertura e encerramento.

5.1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Romelândia/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;
- c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 05 e seus subitens deste edital, serão inabilitadas;
- d) A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; quando sócio, deverá apresentar contrato social ou registro comercial e documento pessoal do credenciado, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes, ficando arquivado no Processo Licitatório;
- e) Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- g) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- h) Os documentos deverão ser apresentados em conjuntos separados e conforme sequência descrita em cada um dos itens deste edital;

- i) Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei nº 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade de um ano, expedido pelo Município de Romelândia/SC aos licitantes que comprovarem as condições para inscrição até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;
- j) No ato do protocolo dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá entregar ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
 - j.1) A Certidão Simplificada deverá ter validade de máximo um ano.
- l) Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06;

5.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá constar no **ENVELOPE Nº 02**, elaborada da seguinte maneira:

5.2.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de tempo de serviço na Administração Pública, por meio de cópias de Contratos Administrativos, contemplando em seu objeto exclusivamente os serviços de consultoria, advocacia ou assessoria administrativa e/ou jurídica na administração pública, atendendo a um critério de pontuação, conforme o descrito no item 6.1.

5.2.2. Declaração nominal da equipe técnica, cujos profissionais deverão estar nominados e qualificados, os quais prestarão serviços *in loco*, ao menos 02 (duas) vezes ao mês, em dias a serem convencionados pela Administração.

5.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, não sendo admitida a substituição por profissionais que não fazem parte do quadro de pessoal ou social da licitante.

5.2.4. A Comissão de Licitações terá até **02 (dois) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica.

5.2.5. Para se considerar habilitada a proposta técnica deve atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, ou seja, VINTE PONTOS.

5.2.6. A convocação dos habilitados à etapa seguinte (julgamento da proposta de preços) ocorrerá depois de decorrido o prazo da avaliação da proposta técnica e após esgotado o prazo recursal relativo a esta etapa, ou mediante renúncia dos licitantes ao referido prazo.

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A Proposta de Preços deverá constar no ENVELOPE N. 03 e deverá ser efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço por mês e total conforme o item 2 – OBJETO e seus subitens, mais Anexo I do presente Edital; os valores mensais e totais, para ser aceitáveis, não poderão ser superiores aos valores máximos previstos no item 2.2 deste edital.

5.3.2. Entende-se, estarem embutidos na PROPOSTA, todos os tributos, e, todos os demais custos decorrentes de todos os deslocamentos para prestação do serviço;

5.3.3. A Proposta deverá ser entregue no prazo previsto neste edital, inserida em envelope não transparente e lacrado, e, em conformidade com as seguintes especificações:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (real).
- b.1) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, será automaticamente desclassificado;
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) Apresentar declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no “ANEXO III”;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

5.4. A proposta de preço deverá ser formulada, contendo:

- a) Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;
- b) Preço unitário por mês e preço global;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de início dos serviços;
- e) Profissionais que ficarão a disposição do Município para efetuar os trabalhos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Os critérios para pontuação das propostas serão os seguintes:

a) Critério de pontuação da proposta técnica:

EXPERIENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Para cada ano ou fração de ano superior a 06 (seis) meses de prestação de serviços exclusivamente relacionada aos serviços de consultoria, advocacia ou assessoria administrativa e/ou jurídica na administração pública realizada pela empresa proponente.	20 (vinte) pontos a cada ano ou fração superior a 6 meses.	140 (cento e quarenta) pontos

b) Critério de pontuação da proposta de preços:

Preço Proposto	PONTUAÇÃO
1º Colocado – Menor Preço	500 Pontos
2º Colocado – Menor Preço	490 Pontos
3º Colocado – Menor Preço	480 Pontos
4º Colocado – Menor Preço	470 Pontos

5º Colocado – Menor Preço	460 Pontos
Demais colocados	450 Pontos

6.2. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

6.2. O valor para os itens licitados, objeto do presente edital, deve ser cotado considerando o previsto no **item 2, seus subitens e ANEXO I**, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a prestação dos serviços.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **10h01min do dia 30 de dezembro de 2015**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, localizada na Rua 12 de Outubro 242, centro, em Romelândia/SC.

7.2. Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, não serão abertos pela Comissão de Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

7.3. Cada proponente participante poderá estar presente, no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado, identificado e credenciado.

7.4. Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

7.5. Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova sessão, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.6. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas técnica e de preço que tenham satisfeito as exigências deste Processo Licitatório, contidas nos item 5.1 e suas alíneas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo que o envelope da proposta dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso será devolvido à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, ou, permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo.

7.7. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

7.8. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

7.9. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da sessão de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.10. Poderá a Comissão de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas Técnica e de Preços das empresas consideradas habilitadas, se estiverem presentes representantes de todas as participantes e se não houver restrição por parte de nenhuma delas, e caso haja a desistência expressa de interposição de recurso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta TÉCNICA E PREÇO, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.3. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas por item, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º e considerando o Parágrafo 2º, do Artigo 45, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

8.4. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes.

8.5. Nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei n. 8666/93, será considerada vencedora a empresa que, tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atingir o maior número de pontos, cujo julgamento será obtido pela soma da pontuação obtida na proposta técnica e na proposta de preços, conforme os critérios fixados nas alíneas a e b do item 6.1 deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que contiver emenda, rasura ou borrões, que impeçam identificar com clareza e objetividade a intenção da proponente.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos definidos pela Lei 8.666/93, em especial seu artigo 109.

9.2. Os recursos deverão ser formulados por escrito, com a exposição das razões e fundamentos e encaminhados a Autoridade Competente.

9.3. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato, recebimento da Requisição e/ou Autorização para Início do Fornecimento dos serviços objeto deste Processo

Licitatório, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus anexos.

9.4. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 5% (cinco por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min as 13h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução e forma de pagamento, bem como as demais normas contratuais, estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo “IV” deste Edital.

11.2. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidas na Prefeitura de Romelândia ou através do Fone nº (049) 3624 1002 das 07h00 às 13h00min, com Alan Balestrin, ou email compras@romelandia.sc.gov.br

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Tomada de Preço, por parte do licitante.

11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11.5. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.

11.6. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento das especificações descritas em edital dos objetos ofertados;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Romelândia/SC, 11/12/2015.

Valdoci Saul
Prefeito Municipal.

Michele Beal
Assessor jurídico - OAB/SC 22986-A

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de Consultoria Jurídico Administrativo em gestão pública preventiva e permanente, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, com vistas a dar suporte na área de consultoria tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributação e fiscalização com vistas à correta aplicação da legislação tributária vigente, além de acompanhamento, orientação, apuração de falhas, e sugestão das medidas necessárias para a conclusão dos processos administrativos fiscais em andamento visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN – (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), não recolhidos a menor aos cofres públicos municipais de Romelândia.

Prestação de serviços de Consultoria Jurídico Administrativo em gestão pública preventiva e permanente, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, com vistas a realizar a análise e revisão de possíveis créditos tributários junto à União Federal, abrangendo a fase administrativa de apuração e requerimentos pertinentes, e ainda, o suporte ao Assessor Jurídico Municipal em relação à ação judicial quanto a esta matéria, de modo que os serviços contratados não abrangem a área contenciosa judicial do direito.

As respostas às consultas formuladas deverão ocorrer via contato telefônico ou por e-mail, cujas condições e prazo serão fixados pelo Requerente quando da formulação do questionamento.

O Licitante deverá estar à disposição para responder questionamentos e consultas a qualquer dia e horário nas condições estabelecidas, além de se fazer presente junto à Prefeitura Municipal conforme estabelecido neste edital.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201...

Representante Legal
Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1779/2015 TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E OBJETO OFERTADO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados da **Tomada de Preços n.º 06/2015.**

_____, em ____ de _____ 201...

Representante Legal

Carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATORIO Nº 1779/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de outubro 242, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDOCI SAUL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa....., pessoa jurídica/física de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF CPF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº 1779/2015– Tomada de Preço nº. 06/2015 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de serviços de consultoria jurídico administrativo em gestão pública para o município de Romelândia/SC”**, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “I”**, Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. A CONTRATADA prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade;
- 2.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a Municipalidade ou a terceiros.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades prestadas pelo presente Processo Licitatório.
- 2.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 2.5. A CONTRATADA assumirá todas as despesas relativas aos deslocamentos que tiver de fazer para prestar os serviços objeto do contrato, tanto em relação às visitas a sede do Município como em quaisquer outros locais para onde for necessário o deslocamento.
- 2.6. A CONTRATADA tem direito a receber as informações e documentos necessários à realização dos serviços; receber os valores contratuais;

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A Consultoria Jurídica Administrativa em âmbito geral, se dará por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens e com no mínimo 02 (duas) encontros presenciais mensais na sede do licitante;
- 3.2. As respostas às consultas formuladas deverão ocorrer via contato telefônico ou por e-mail, cujas condições e prazo serão fixados pelo Requerente quando da formulação do questionamento;
- 3.3. O Contratado deverá manter-se à disposição para responder questionamentos e consultas a qualquer dia e horário.
- 3.4. Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, não será permitida subcontratação ou transferência das obrigações e direitos contratados;
- 3.5. Emitir relatórios mensais detalhando os serviços realizados de acordo com o objeto contratado;
- 3.6. Caso haja despesas de locomoção, estadia e outras estas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Promover, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o acompanhamento da prestação dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 4.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- 4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:
 - 4.3.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica, descontado o IRPJ destacado pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor.
 - 4.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, descontar o IRPF, INSS e ISS, conforme legislação vigente.
- 4.4. O MUNICÍPIO tem o direito de receber os serviços conforme contratado, receber notas fiscais e relatórios respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 5.1. O contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxx mensal, totalizando R\$ pelo período da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, relatórios dos serviços prestados.
 - 5.1.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na empresa no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente.
- 5.3. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados após 1 (um) ano, com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.4. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, à critério do Município, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 5.5. Os pagamentos serão realizados até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal e relatórios dos serviços prestados.
- 5.6. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS e FGTS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária sendo:

03 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
03.01 – Departamento de administração
2.021– Manutenção das atividades administrativas
06- 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – aplicações diretas

A partir de 1º de janeiro de 2016 as despesas serão custeadas por recursos orçamentários do exercício de 2016.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO:

7.1. O presente contrato tem sua vigência ate ... de de 201... ou seja 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

7.2. No período inaugural dos 02 (dois) meses os serviços estarão sob análise da administração podendo ser rescindidos quando não atendidos as exigências contratuais. Findo o prazo de dois meses e não havendo manifestação do Município de Romelândia/SC considera-se aprovados os serviços prestados pela contratada, seguindo-se a execução do restante do período contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

8.1.4. Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

9.1. Advertência;

9.1.1.. Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ordens de aquisição, dentro do prazo estabelecido, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

9.1.2. Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

9.1.3. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas, sem prejuízo das penalidades acima previstas:

9.1.4. Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;

9.1.5. Não adjudicação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

10.2. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, qual seja: Lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

13.1. A responsabilidade pela execução do contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia/SC,dede

Valdoci Saul
Prefeito Municipal.
Contratante

Licitante vencedor,
Contratada.

Testemunhas: